



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ Nº 03, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre ofertas dos cursos FIC por meio de editais de processos seletivos de discente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, nomeado pela Portaria GR/IFRJ n.º 899, de 29 de Maio de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de dispor sobre ofertas dos cursos FIC por meio de editais de processos seletivos de discente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 2º A presente Instrução Normativa versa a respeito dos prazos para a oferta de vagas, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional por meio de Editais de Processo Seletivo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, os Editais dos Processos Seletivos de Curso de Formação Inicial e Continuada, devem ocorrer em dois semestres letivos, obedecendo a demanda de todos os *Campi* do IFRJ, segundo os seguintes prazos:

I - para cursos novos no primeiro semestre letivo, o edital de processo seletivo deverá ser publicado até no máximo no mês de dezembro do ano anterior o da oferta do curso. Caso contrário o edital deverá ser publicado duas vezes por semestre, atendendo a especificidade dos *Campi*;

II - para cursos novos no segundo semestre letivo deverá ser publicado até o mês julho do ano da oferta do curso;

III - para reoferta de cursos no primeiro semestre, o edital deverá ser publicado até o 15º dia útil do mês de fevereiro do ano da oferta do curso e para o segundo semestre letivo, o edital deverá ser publicado até o mês de julho do ano da oferta do curso;

IV - a construção do edital, a publicação e os procedimentos ficam a cargo da Diretoria Adjunta de Acesso, Concurso e Processos Seletivos (DACPS/PRODIN) em conjunto com as Direções de Ensino dos *Campi* ou Direções Correspondentes;

V - caberá a Coordenação Geral dos cursos de Formação Inicial e Continuada (CGFIC/

PROEN) junto a Direção de Ensino dos *campi*, ou Direção Correspondente, a verificação do quantitativo de vagas; e

VI - Os casos não previstos nesta Instrução Normativa concebidos por meio de convênio; acordo de cooperação específicos; programas e/ou projetos, serão analisados pela PROEN, que emitirá parecer com orientações e esclarecimentos.

Art. 4º Esta Instrução Normativa revoga a instrução de serviço PROEN Nº 02, de 04 de setembro de 2019, conforme Decreto Nº 10.139, de 28 de Novembro de 2019.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

Alessandra Ciambarella Paulon

Pró-Reitor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico